

PROVIMENTO Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Acrescenta o art. 94-A ao Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do processo administrativo nº 0000756-16.2024.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 94-A:

*“Art. 94-A. Na substituição de juízes para atuação em processos judiciais específicos, nos casos de impedimento e suspeição, a responsabilidade pela elaboração de minutas de despachos/decisões será dos *assessores do juiz designado*. ”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 26 de março de 2024.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 27/03/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça